

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024 – SEED
DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA**

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 015/2024 – SECOM, no uso de suas atribuições, em particular o previsto nos itens 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 13.3, 13.8, todos das Condições Gerais da Concorrência Pública nº 009/2024 – SEED, **CONSIDERANDO** a análise dos documentos referentes à Proposta de Preços (Anexo VI do Edital), acondicionados no Invólucro nº 4, e **CONSIDERANDO** que esta Comissão Especial de Licitação, após a Terceira Sessão Pública, em detida análise dos documentos, constatou a existência de imprecisões nos cálculos apresentados em algumas das propostas de preços, **DECIDE**:

DETERMINAR, em sede de diligência, a reapresentação dos cálculos de detalhamento das propostas de preços pelas licitantes: AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA, APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, C. A. SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA – ME, CAIO GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, LUPACOM COMUNICAÇÃO LTDA, PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA, PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA, SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, TREAD MARKETING LTDA e V3COM – COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA.

- **AGÊNCIA FR DE COMUNICAÇÃO LTDA**

A licitante Agência Fato Relevante deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, retificar o item I da Tabela I – Pessoal, para constar apenas duas casas decimais no valor/hora,

atentando-se para que o valor total expresso no Anexo VI.3 esteja idêntico ao valor mensal expresso no “Anexo VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”.

Desse modo, deverá a licitante AIS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA rerepresentar o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” devidamente corrigido, o qual deverá conter os valores unitários corretos para a formação do valor total mensal.

- **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**

A licitante Approach deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”, verifica-se que o valor total mensal não corresponde aos valores dos preços por hora pelo número de horas-atividades estimadas ao mês. Por consequência, o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” também possui imprecisões no detalhamento de cálculos (sobretudo nas tabelas dos itens “I – Pessoal”, “II – Encargos/Obrigações Sociais” e “III – Insumos”). Também ausente a declaração do Anexo XV ao Edital.

Diante disso, deverá a licitante APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA rerepresentar os Anexos “VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos” e “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” para que espelhem os valores mensais totais corretos. Ademais, deverá providenciar a declaração contida no Anexo XV do Edital.

- **C. A. SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA – ME**

A licitante C. A. Silva deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se que há divergências em relação ao valor total mensal apresentado no “Anexo – VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”.

Diante disso, deverá a licitante **C. A. SILVA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA – ME** reapresentar o “**Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços**” para que espelhe os valores mensais totais corretos.

- **CAIO GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**

A licitante Caio deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se a ausência de discriminação de quantidades e valores unitários dos itens da tabela “III – Insumos”.

Diante disso, deverá a licitante **CAIO GOTTLIEB** reapresentar o “**Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços**” com o detalhamento de quantidade e valor unitário da tabela do item “III – Insumos”.

- **CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA**

A licitante CDI deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em

sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”, verifica-se que o valor total mensal não corresponde aos valores dos preços por hora pelo número de horas-atividades estimadas ao mês. Por consequência, o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” também possui imprecisões no detalhamento de cálculos.

Diante disso, deverá a licitante CDI COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA rerepresentar os Anexos “VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos” e “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” para que espelhem os valores mensais totais corretos.

- **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

A licitante FGV deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”, verifica-se que o valor total mensal não corresponde aos valores dos preços por hora pelo número de horas-atividades estimadas ao mês. Por consequência, o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” também possui imprecisões no detalhamento de cálculos.

Diante disso, deverá a licitante FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS rerepresentar os Anexos “VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos” e “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” para que espelhem os valores mensais totais corretos.

- **IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**

ESTRATÉGICA LTDA

A licitante In Press deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se que há divergências em relação ao valor total mensal apresentado no “Anexo – VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”, nomeadamente quanto à Tabela I – Pessoal.

Diante disso, deverá a licitante IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA reapresentar o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” para que espelhe os valores mensais totais corretos.

- **LUPACOM COMUNICAÇÃO LTDA**

A licitante LupaCom deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se a ausência de discriminação de quantidades e valores unitários dos itens da tabela “III – Insumos”.

Diante disso, deverá a licitante LUPACOM COMUNICAÇÃO LTDA reapresentar o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” com o detalhamento de quantidade e valor unitário da Tabela “III – Insumos”.

- **PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA**

A licitante Prefácio deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se que há divergências em relação ao valor total mensal apresentado no “Anexo – VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”. Isso porque na tabela com os valores totais de cada item no Anexo VI.3 é apresentado o valor anual, sendo que o correto é que espelhe os valores mensais. Reitera-se que não deve haver divergência em relação ao valor mensal total contido no Anexo VI.2.

Diante disso, deverá a licitante PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA reapresentar o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” para que espelhe os valores mensais totais corretos.

- **PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA**

A licitante Pridea deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”, verifica-se que o valor total mensal não corresponde aos valores dos preços por hora multiplicados pelo número de horas-atividades estimadas ao mês. Por consequência, o “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços” também possui imprecisões no detalhamento de cálculos (sobretudo nas tabelas dos itens “I – Pessoal” e “III – Insumos”).

Diante disso, deverá a licitante PRIDEA COMUNICAÇÃO LTDA reapresentar os Anexos “VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e

Demonstração Mensal de Custos e Impostos” e **“Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”** para que espelhem os valores mensais totais corretos.

- **SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**

A licitante Savannah deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se que há divergências em relação ao valor total mensal apresentado no “Anexo VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”. Isso porque na tabela com os valores totais de cada item no Anexo VI.3 é apresentado o valor anual, sendo que o correto é que espelhe os valores mensais. Reitera-se que não deve haver divergência em relação ao valor mensal total contido no Anexo VI.2.

Diante disso, deverá a licitante **SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA** reapresentar o **“Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”** para que espelhe os valores mensais totais corretos.

- **TREAD MARKETING LTDA**

A licitante Tread deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se que há divergências em relação ao valor total mensal apresentado no “Anexo – VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e

Impostos”.

Diante disso, deverá a licitante TREAD MARKETING LTDA rerepresentar o “**Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços**” para que espelhe os valores mensais totais corretos.

- **V3COM – COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA**

A licitante V3COM deverá cumprir diligência para retificação de erros formais em sua proposta de preço nos seguintes termos:

No “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, verifica-se que há divergências em relação ao valor total mensal apresentado no “Anexo – VI.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos”, nomeadamente na Tabela I – Pessoal.

Diante disso, deverá a licitante V3COM – COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA rerepresentar o “**Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços**” para que espelhe os valores mensais totais corretos.

CONCLUSÃO

Conforme exposição supra, as licitantes convocadas para rerepresentação de documentos e retificação de erros materiais deverão submeter à Comissão Especial de Licitação a documentação correspondente, no prazo abaixo especificado.

Ressalta-se que, por ocasião da nova apresentação dos anexos acima referidos, as licitantes deverão **preservar os valores unitários por hora-atividade originalmente contidos em suas respectivas propostas, conforme exegese dos itens 7.3.2 e 7.3.3, do Edital:**

7.3.2 Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.3.3 Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Ademais, o valor mensal total expresso no “Anexo V.2 – Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos” deve corresponder ao total mensal detalhado no “Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços”, sem divergências.

Informa-se que o conteúdo das propostas de preço originárias (Invólucro nº 4) consta na aba “Invólucros”, no site oficial da licitação, para consulta.

Para cumprimento desta diligência, as licitantes acima nominadas deverão enviar os documentos para o e-mail licitacoes-secom@secom.pr.gov.br em formato PDF (Portable Document Format), assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da presente data, ou seja, **até as 23h59 do dia 15/08/2025**.

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

Comissão Especial de Licitação